

Salvador, 27 de outubro de 2025.

Aos cuidados da:

COMISSÃO JULGADORA – PREFEITURA DE SIMÕES FILHO

Ref.: Esclarecimentos sobre índice de endividamento – Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo.

Prezados(as) Senhores(as),

A FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.413.531/0001-20, por meio do presente, **CONSULTA TÉCNICA** referente ao Chamamento Público nº 005/2025, **Processo 5944/2025**, para o administração hospitalar e Ambulatorial para Gerenciamento, Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, no Município de Simões Filho.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar a tempestividade do presente pedido de esclarecimento, uma vez que a data limite para apresentação de questionamentos foi fixada 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame. (pg. 13), conforme previsto no Edital. Assim, a presente solicitação é protocolada dentro do prazo legal, qual seja dia 27 de outubro de 2025, sendo a data do certame em 21 de novembro de 2025.

DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, o Edital, em seu item **5.3.3, alínea “a), 3”**, (pg. 07), bem como no **anexo XXIII** (pg. 93), exige a apresentação de Grau de Endividamento menor ou igual a 0,80.

Nesse contexto, questiona-se a obrigatoriedade de apresentação desse índice e os critérios utilizados para a fixação do percentual de 0,80, tendo em vista que se trata de parâmetro não usualmente adotado e distinto dos aplicados em certames anteriores.

Com efeito, no **Chamamento Público nº 003/2023**, voltado ao Gerenciamento e à Operacionalização do Hospital Municipal de Simões Filho e do Ambulatório de Especialidades Dr. Sérgio Macedo (certame com o mesmo objeto ora disputado), foi exigido Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0, **índice este já adotado em certames anteriores do Município, conforme publicação no Diário Oficial do Executivo, Edição nº 5.568, de 13 de novembro de 2023. (em anexo)**

Adicionalmente, destaca-se que a Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), na qualidade de outro ente federado, adota como parâmetro o percentual de 1,0 para a medição dos índices econômico-financeiros, prática esta amplamente utilizada nas contratações com o Terceiro Setor. Veja-se:

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Ressalte-se, ainda, que o próprio Município de Simões Filho já possuía esse mesmo entendimento em licitações anteriores, em consonância com a prática da SESAB, demonstrando que o parâmetro de 1,0 é mais razoável e adequado ao contexto da gestão em saúde.

Nessa seara, para garantir que o processo licitatório observe o princípio da razoabilidade e atenda ao interesse público, os índices econômico-financeiros devem destinar-se exclusivamente a garantir a execução integral do contrato, conforme previsão do Art. 69 da Lei 14.133/2022:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...).

(...)

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Dessa forma, os índices econômicos exigidos devem estar expressamente justificados no processo licitatório, sobretudo aqueles pouco usuais, como é o caso do Grau de Endividamento, sob pena de configurarem restrição à competitividade, e possíveis privilégios às instituições que acabaram de ser constituída, ou não tenha expertise gerencial.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 289, reforça a necessidade de justificativa para a adoção de parâmetros utilizados na exigência de índices contábeis:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

Assim, requer-se esclarecimento quanto aos parâmetros utilizados para a fixação do Grau de Endividamento igual ou menor que 0,80, em desconformidade com certames anteriores, ou possível ajuste para se adequar a todo histórico processual que vem sendo publicizado.



Ademais, a FABAMED reafirma seu compromisso com a transparência e a regularidade de suas ações, destacando que segue rigorosamente os critérios técnicos contábeis na elaboração de seus balanços patrimoniais, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Terceiro Setor. Ressalta-se, ainda, que, como fundação privada sem fins lucrativos, a entidade está sujeita à fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 66 do Código Civil Brasileiro, que assegura ao órgão ministerial o dever de velar pelo correto funcionamento das fundações, especialmente quanto ao cumprimento de seus objetivos estatutários, à idoneidade de sua gestão e à aplicação adequada de seus recursos.

Por último, favor verificar o item 5.3.4., alínea "N", com relação às declarações, relativos aos anexos, posto que estão em desacordo com a numeração dos referidos neste edital.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a pronta resposta a este pedido de esclarecimentos. Certos de contar com a diligência de V.Sa., subscrevemo-nos, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE SATURNINO RODRIGUES:28633830787
Assinado de forma digital por JOSE SATURNINO RODRIGUES:28633830787

José Saturnino Rodrigues
Diretor Presidente | FABAMED

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7411/2023**

OBJETO: Gerenciamento a Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº SERGIO MACEDO (ANEXO), situados no Município de Simões Filho/BA

1- O edital pede que seja apresentado uma planilha com o dimensionamento de pessoal, no entanto não apresentam modelo, pode ser realizado conforme nosso padrão?

RESPOSTA ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XXVI- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL - HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº SERGIO MACEDO

2- A planilha de custos modelo do edital os grupos de despesa estão fechados, porém na página 142 pedem a especificação de alguns desses itens, a exemplo de contratação de PJ, onde esses itens devem ser especificados?

RESPOSTA ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XVIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS- REGISTRO DE DADOS MENSIS PELA CONTRATADA- HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº SERGIO MACEDO.

OBS: ITEM DESPESAS TERCEIROS (I)

3 - A planilha modelo para dimensionamento de pessoal presente no edital é apenas para pessoal cedido, eu entendo que cedido é cedido pela prefeitura, logo, como saberemos esse quantitativo e valor?

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL JÁ RESPONDIDO NO ITEM 1.

QUANTO AO PESSOAL CEDIDO É O ANEXO XXIV – PLANILHA DE CUSTOS RELATIVA AO PESSOAL CEDIDO, COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VALORES DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS VANTAGENS- HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº SÉRGIO

JÁ ENCONTRA O VALOR ATUALIZADO PAGO EM 2023 E QUAIS SÃO OS CEDIDOS QUE AINDA ESTÃO NAS UNIDADES.

4- Em relação ao Grau de Endividamento para participar deste Chamamento, iremos considerar até 1,00 , conforme Chamamentos anteriores.

5- Em relação ao subitem 5.3, i , as interessadss deverão seguir o anexo XXV do Edital.

6- Desconsiderar a exigência que consta a alínea K do item 5.3 do Edital, não irá interferir na habilitação ou inabilitação das interessadas em participar do certame.

7- No anexo I, os percentuais apresentados serão mantidos, conforme Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8- Informo que caso seja necessário realizar a visita técnica a mesma poderá ser agendada através do nº (71) 3296-8835 ou registrado através do email do setor de compras Saúde.
email: comprassimoesfilho@gmail.com

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação